



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.352, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Moco-
ca,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 22 de janeiro de 1993, Projeto de Lei nº 01/93 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários e Servidores Efetivos e Inativos, Pensionistas e nomeados em Comissão da Prefeitura Municipal de Mococa, um aumento de **40%** (quarenta por cento) sobre suas remunerações e vantagens a partir de **1º de janeiro de 1993**.

Art. 2º - O aumento concedido no artigo anterior, dentro dos mesmos critérios, será extensivo a todos os servidores municipais contratados pelo regime da CLT, enquadrados ou não no Quadro Permanente da Municipalidade, e aos servidores e funcionários afetos ao Estatuto do Magistério Público Municipal de Mococa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 1993**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE FEVEREIRO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL

Prefeito Municipal

DR. ORESTES MATHEIRO

Chefe da Assessoria Jurídica

JOSE LUIZ COMINATO

Diretor do Depto. de Finanças